DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Licitações e Contratos 3
Concorrência 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE LOURDES ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CONVOCAÇÃO

Convoco a Sra. **GYOVANNA MARIA AUGUSTO CORREIA AQUINO**, inscrita no R.G nº 36.593.320-X-SP/SP e CPF nº 435.801.808-43, para comparecer ao Departamento Pessoal, sito a Rua José Marques Nogueira, 606, centro, Lourdes - SP, munido de seus documentos, para tomar posse no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023.

Lourdes, SP, 30 de abril de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Licitações e Contratos

Concorrência




Legenda
2/4


Legenda
3/4

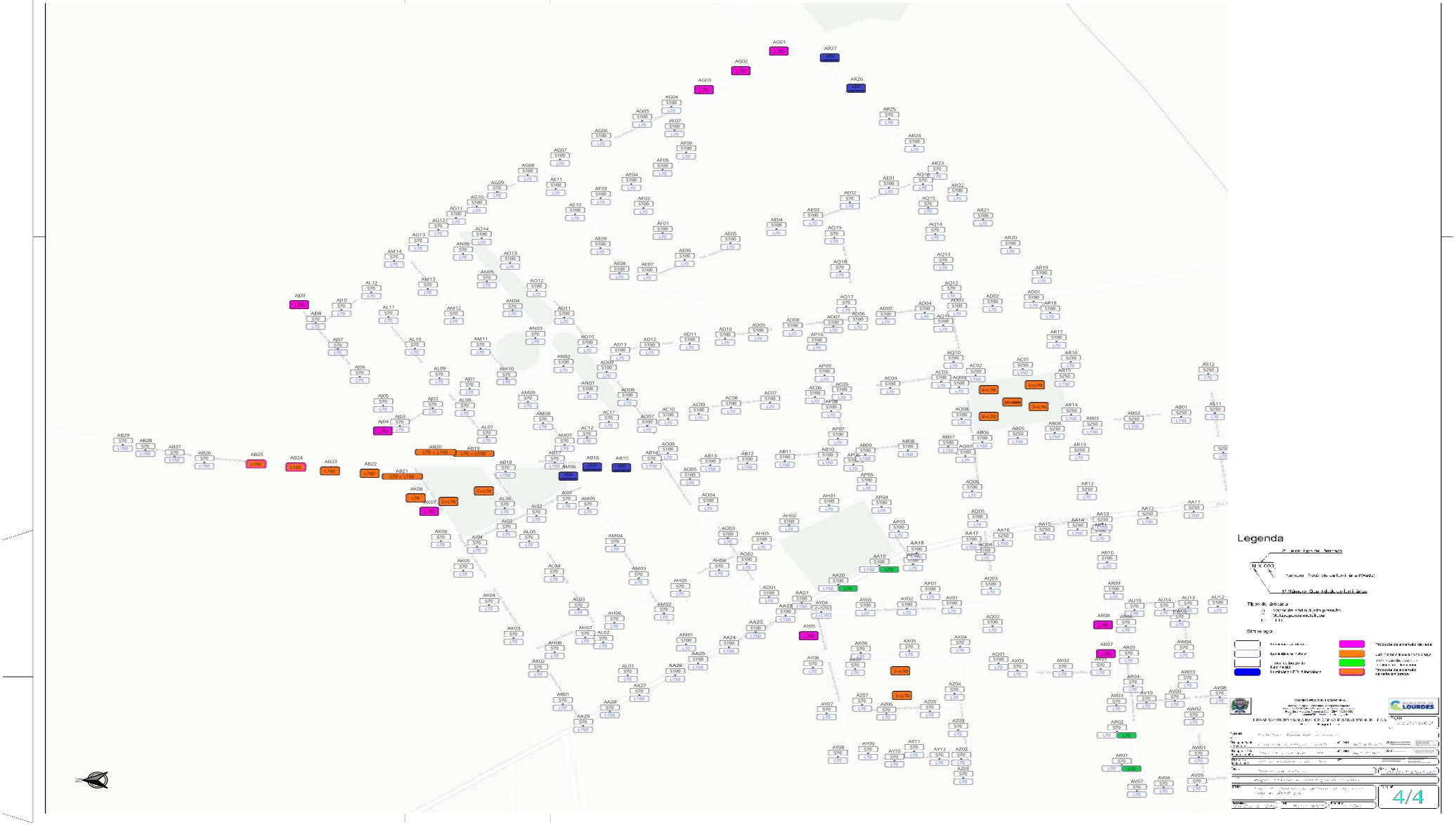
Legenda
4/4

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Lourdes, 04 de janeiro de 2024.

No que refere-se a referente à ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VIABILIZANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LOURDES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 103358/2023, em conformidade com as Súmulas 23[1] e 24[2] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem o presente a finalidade de informar que para fins de verificação da qualificação operacional e capacidade técnico profissional, poderão ser consignadas no Edital de Licitação do procedimento licitatório acima citado, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo especificadas de acordo com a Planilha Orçamentária da obra:

Qualificação Operacional:

a) **"Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02"**, conforme referências dos subitens **1.2, 2.1, 3.1, 4.1 e 4.3** da Planilha Orçamentária = 162,00 unidades (quantitativo equivalente à 50% do total previsto nos subitens retro citado);

b) **"Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03"**, conforme referências dos subitens **1.3, 3.2 e 4.2** da Planilha Orçamentária = 31 unidades (quantitativo equivalente à 50% do total previsto nos subitens retro citado);

1

[1] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 23 -** Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

[2] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 24 -** Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Capacidade Técnico-Profissional:

a) **"Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02",** conforme referências dos subitens **1.2, 2.1, 3.1, 4.1 e 4.3** da Planilha Orçamentária;
b) **"Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03",** conforme referências dos subitens **1.3, 3.2 e 4.2** da Planilha Orçamentária;

Na oportunidade, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.01.04 14:45:58 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69
ART nº: 28027230231900983

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

Governo do Estado de São Paulo 357

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Troca de iluminação publica em diversas ruas do Municipio

Tipo da Obra:	Iluminação Pública - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 690.973,42
Endereço(s):	RUA ANESIO ANTONIO DE OLIVEIRA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA 5 DEMARÇO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA ARLINDO MOREIRA DE SOUZA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA ATANASIO MONTEIRO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA BRASILINIA CARRIEL BARBOSA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA CELSO JOSE DE SOUZA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA DR. PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA FRANCISCO LUIZ DE SOUZA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA FRANCISCO POZENA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA JAIR GARCIA COSTA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA BENEDITO BARBOSA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA DANIEL RIBEIRO DA SILVA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
	RUA FRANCISCO DA SILVA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:

SGRIPTA2023006072DM

Governo do Estado de São Paulo 358

RUA JOSE FERNANDO DA SILVA NUNES FILHO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
AVENIDA GERMINIO ANTUNES, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JERONIMO MARQUES NOGUEIRA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA GUERINO CARDOSO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOÃO DIAS DE ALMEIDA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOÃO SERAFIM DA SILVA FILHO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JERONIMA SERAFIM KOLHRAUSCH, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOÃO CASSALHO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOAO FACUNDO DE SOUZA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
JOSE FRANCISCO DE SOUZA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOSE RODRIGUES DA ROCHA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA OLIMPIO CUSTODIO DO CARMO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA OTAVIANO RODRIGUES, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA PAULO XAVIER PINTO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA TEOBALDO KOLHRAUSCH, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA SEBASTIAO AMENTA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
TRAVESSA JOSE FERREIRA PINTO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:

SGRIPTA2023006072DM

Governo do Estado de São Paulo 359

RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA FLORINDO SIMIÃO BARBOSA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOSE SOARES DA SILVA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOSE XAVIER DE REZENDE, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA LAZARA DA SILVA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA PEDRO LOPES SIQUEIRA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA PEDRO LOPES SIQUEIRA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA SABINO LOPES SIQUEIRA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA SEGISFREDO QUIRINO DA SILVA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
TRAVESSA JOAQUIM ANGELO FERREIRA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOAQUIM TEODORO DA SILVA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA-CABRITO, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA MIGUEL PEREIRA DE SOUZA - CHOCOLATE, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA OTAVIANO ALEXANDRE DE ALMEIDA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA JOÃO BATISTA BORGES, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:
RUA FRANCISCA DA SILVA, n°0 - CENTRO - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000 | Latitude: / Longitude:

JUSTIFICATIVA:

O município de Lourdes está localizado no interior do estado a 628km da Capital, sendo sua população de 2.140 habitantes. Tendo em vista que a cidade encontra-se em desenvolvimento, e o recurso pleiteada tem por intuito garantir a infraestrutura básica para o município, visto que, a iluminação pública das vias, garantem a população benefícios como

SGRIPTA2023006072DM

ampliação da segurança pública, melhorias nas condições de visibilidade de tráfego de pedestre, além de maior conforto e embelezamento do município.

Dos Locais escolhidos:

É objetivo desta municipalidade, implantar a benfeitoria visando, o desenvolvimento urbano da cidade, sendo assim, a obra possibilitará a iluminação de vários trechos que abrangem diversas vias da cidade.

Considerando ainda, além do desenvolvimento urbano pleno, a administração pensou na melhor estruturação e oferta de locais mais adequados para a prática esportiva da população em períodos noturnos, prezando pela segurança dos que ali forem frequentar, por isso, optou-se também pela iluminação da via que compreende a pista de caminhada e ciclismo, a qual está localizada no acesso a entrada da cidade. O recurso possibilitará que a cidade avance ainda mais nas ações voltadas a melhoria e eficiência da iluminação pública.

As vantagens na implantação de lâmpadas de LED:

Sabe-se que atualmente o maior gasto dos municípios com iluminação é gerado por instalações em áreas públicas, como ruas e praças. Comparação um projeto feito com 200 lâmpadas de vapor de mercúrio substituídas por luminárias de LED, apenas esta alteração é capaz de gerar uma economia de, aproximadamente, 30 megawatts anuais. Isto representa um grande benefício para a cidade, cujo dinheiro pode ser usado para suprir outras demandas da população.

SUSTENTABILIDADE – Antes uma utopia, agora uma necessidade. Cada vez mais a sustentabilidade é um item considerado fundamental, tanto pelas empresas como pela iniciativa pública, na hora da escolha por projetos de iluminação. Uma luminária com tecnologia dos diodos emissores de luz é capaz de evitar a emissão de 0,4 toneladas de dióxido de carbono na atmosfera. Multiplique isso por milhares de pontos de luz em uma cidade e chegará a um montante significativo de gases que deixam de poluir nosso planeta. Ainda sobre esse tema, sabe-se que a iluminação pública é responsável por 25% das emissões de CO2 e que, por isso, a opção dos LEDs se mostra não apenas a mais barata, mas a que menos agride o meio-ambiente.

MANUTENÇÃO – Uma instalação de LED em qualquer ambiente requer muito menos manutenção, já que sua vida útil é muito maior que a das lâmpadas de vapor de mercúrio, por exemplo. Ainda que se gaste mais em um primeiro momento no aporte para a aquisição dos equipamentos, este custo logo se paga em médio e longo prazo.

SEGURANÇA – Os LEDs na iluminação pública geram mais conforto visual, contribuindo para que os indivíduos possam ter um desempenho visual melhor do que acontece no ambiente. Outro ponto de destaque é que com esse tipo de tecnologia podemos obter altos índices de reprodução de cor (IRC), ou seja, mesmo de noite a iluminação é muito mais completa.

ODS: A administração busca pautar o desenvolvimento do município considerando premissas sustentáveis, pois entende-se a necessidade de um progresso mais equilibrado e seus benefícios futuros. Neste sentido, destaca-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, implementados pela ONU, e que estabelecem ações importantíssimas. Destaca-se, assim, algumas metas consideradas ao desenvolver-se a presente obra:

7. Energia limpa e acessível 7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global. O projeto em desenvolvimento tem como principal característica a iluminação pública poste solar com luminárias de LED, ou seja, visa utilizar de energias renováveis para atender as necessidades da população.

11. Cidades e comunidades sustentáveis 11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

É fato também que, além de proporcionar uma cidade mais sustentável através do tipo de iluminação escolhido, ressalta-se também o compromisso de prezar pela segurança dos espaços públicos, ou seja, a iluminação certamente oferecerá maior

SGRIPTA2023006072DM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

Governo do Estado de São Paulo 361

segurança a todos os munícipes.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO estar ciente das responsabilidades do município ao atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT ? NBR 9050 de setembro de 1994 e suas alterações, e na legislação específica, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e o Decreto nº. 5.296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins e que assumiremos qualquer ação civil e/ou criminal pelo não atendimento das acessibilidades.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *é vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço*, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

METAS A SEREM ATINGIDAS: Promover o desenvolvimento social e urbano do município, conforme previsto na Lei Orçamentária n° 17.614 de 26/12/2022, ora em vigor e Parágrafo Primeiro do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o Plano de Trabalho: fotos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, declaração de domínio público, declaração de não início de obra, mapa de localização, projeto básico, declaração de reserva de recursos.

Lourdes, 11 de Dezembro de 2023

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

SGRIPTA2023006072DM

Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 11/12/2023 às 11:13:58
Documento N°: 062302A2888387 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/062302A2888387

Governo do Estado de São Paulo 404

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO RP-03 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES.

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO (1):

TIPO DE CONCESSÃO (2): CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R$ 690.973,42 (seiscentos e noventa mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)

EXERCÍCIO (3): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Gilberto Kassab

Cargo: Secretário

CPF: 088.847.618-32

SGRICAP2023100735DM

405

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Edilson dos Santos Macedo

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: 906.319.278-91

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 704.565.008-63

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 704.565.008-63

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):
Nome:
Cargo (se for o caso):
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

(1) Quando for o caso.
(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso

SGRICAP2023100735DM

406

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

São Paulo, 28 de dezembro de 2023

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

SGRICAP2023100735DM

Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 28/12/2023 às 15:12:55
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 28/12/2023 às 15:56:10
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 28/12/2023 às 16:10:50
Documento N°: 050241A2992180 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2992180

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 103358/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE LOURDES.

Em Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 27/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de LOURDES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **infraestrutura urbana para Troca de iluminação pública por LED em vias públicas do município,** de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

SGRITER202310361 1DM

Governo do Estado de São Paulo 401

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R$ 690.973,42 (seiscentos e noventa mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) dos quais R$ 690.973,42 (seiscentos e noventa mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 345.486,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R$ 345.486,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), a ser paga após a medição da 2ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

SGRITER2023103611DM

Governo do Estado de São Paulo 402

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente

SGRITER2023103611DM

403

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

SGRITER2023103611DM

Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 28/12/2023 às 15:12:09
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 28/12/2023 às 15:56:08
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 28/12/2023 às 16:10:49
Documento N°: 050241A2992177 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2992177

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Troca de iluminação pública em diversas ruas do Município
Local: Perímetro Urbano do Município de Lourdes
Endereço: Todas as vias públicas do Município
Base: CDHU 191 - COM DESONERAÇÃO // SINAPI 07/2023
BDI Utilizado: 25,00% - Planilhas com desoneração - Data: 23/11/2023

Item	Fonte	Cod	Descrição	Unid	Quant.	Valor Uni.	Valor com BDI	Valor Total
1	**********		**Substituição**					
1.1	CHDU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	300,00	R$ 65,06	R$ 81,33	R$ 24.399,00
1.2	CDHU	41.11.711	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	251,00	R$ 977,85	R$ 1.222,31	R$ 306.799,81
1.3	CDHU	41.11.703	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	49,00	R$ 1.388,57	R$ 1.735,71	R$ 85.049,79
1.4	CHDU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	300,00	R$ 81,63	R$ 102,04	R$ 30.612,00
1.5	CHDU	39.24.151	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	1500,00	R$ 10,11	R$ 12,64	R$ 18.960,00
1.6	CDHU	39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	900,00	R$ 16,50	R$ 20,63	R$ 18.567,00
1.7	CDHU	41.10.060	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	42,00	R$ 120,66	R$ 150,83	R$ 6.334,86
1.8	SINAPI	Composição 1 anexa	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	300,00	R$ 10,89	R$ 13,61	R$ 4.083,00
1.9	SINAPI	101665	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	84,00	R$ 34,08	R$ 42,60	R$ 3.578,40
							Total item 1	**R$ 498.383,86**
2	**********		**Pontos novos em poste existente sem IP**					
2.1	CDHU	41.11.711	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	1,00	R$ 977,85	R$ 1.222,31	R$ 1.222,31
2.2	CHDU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	1,00	R$ 81,63	R$ 102,04	R$ 102,04
2.3	CHDU	39.24.151	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	5,00	R$ 10,11	R$ 12,64	R$ 63,20
2.4	CDHU	39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	3,00	R$ 16,50	R$ 20,63	R$ 61,89
2.5	CDHU	41.10.060	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	1,00	R$ 120,66	R$ 150,83	R$ 150,83
2.6	CDHU e SINAPI	Composição 1 anexa	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	1,00	R$ 10,89	R$ 13,61	R$ 13,61
2.7	SINAPI	101665	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	2,00	R$ 34,08	R$ 42,60	R$ 85,20

						Total item 2		**R$**	**1.699,08**
3	********** **Extensões de rede**								
3.1	CDHU	41.11.711	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	18,00	R$ 977,85	R$ 1.222,31	R$	22.001,58
3.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	7,00	R$ 1.388,57	R$ 1.735,71	R$	12.149,97
3.3	CHDU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	25,00	R$ 81,63	R$ 102,04	R$	2.551,00
3.4	CHDU	39.24.151	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	125,00	R$ 10,11	R$ 12,64	R$	1.580,00
3.5	CDHU	39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	75,00	R$ 16,50	R$ 20,63	R$	1.547,25
3.6	CDHU	41.10.060	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	25,00	R$ 120,66	R$ 150,83	R$	3.770,75
3.7	CDHU e SINAPI	Composição 1 anexa	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	25,00	R$ 10,89	R$ 13,61	R$	340,25
3.8	SINAPI	101665	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	50,00	R$ 34,08	R$ 42,60	R$	2.130,00
3.9	CDHU	68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	un	25,00	R$ 1.750,75	R$ 2.188,44	R$	54.711,00
						Total item 3		**R$**	**100.781,80**
4	********** **Praças**								
4.1	CDHU	41.11.711	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	22,00	R$ 977,85	R$ 1.222,31	R$	26.890,82
4.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	7,00	R$ 1.388,57	R$ 1.735,71	R$	12.149,97
4.3	CDHU	41.11.711	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.04	un	33,00	R$ 982,55	R$ 1.228,19	R$	40.530,27
4.4	CHDU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	29,00	R$ 81,63	R$ 102,04	R$	2.959,16
4.5	CDHU	41.10.060	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	2,00	R$ 120,66	R$ 150,83	R$	301,66
4.6	CDHU	41.11.450	Suporte tubular para fixação de 02 luminárias tipo pétala	un	4,00	R$ 137,76	R$ 172,20	R$	688,80
						Total item 4		**R$**	**83.520,68**
5	********** **Custos adicionais**								
5.1	CHDU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R$ 878,40	R$ 1.098,00	R$	6.588,00
						Total item 5		**R$**	**6.588,00**
						Total Geral		**R$**	**690.973,42**

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 — Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2023.12.07 16:14:41 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864 — Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864 Dados: 2023.12.07 09:36:48 -03'00'

Eng. Fernando Henrique Valente
Elaboração do projeto

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 — Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Dados: 2023.12.07 14:14:18 -03'00'

Eng. Vitor Crescencio da Silva
Fiscalização

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por objeto especificar os serviços e materiais a serem contratados para a eficientização e ampliação da iluminação pública viária existente para tecnologia LED no município de Lourdes – SP.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.01 Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:
- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos
- Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35 - Trabalho em Altura

E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

1.02 Normas técnicas a serem seguidas:
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5101 - Iluminação Pública

1.03 O prazo para início das atividades será de 5 (cinco) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço inicial;

1.04 Após a assinatura do contrato, a ordem de serviço será emitida em até 30 dias, para que a empresa tenha tempo hábil de receber as luminárias e demais materiais, bem como implementar logística para iniciar os trabalhos efetivamente;

1.05 O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias;

1.06 Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados através da NR-10 (básico e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

complementar) e NR 35, experientes no ramo de atividade, sempre obedecendo as Normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnica Regulamentadoras para obras e serviços de Engenharia da ABNT; além das normas e exigências da Concessionária local de energia elétrica;

1.07 Cópias dos certificados dos cursos obrigatórios de NR10 e NR35 devem ser fornecidos antes do início dos trabalhos, ou sempre que houver qualquer alteração do quadro de funcionários, e ficarão à disposição da fiscalização;

1.08 A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado em serviços devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional;

1.09 A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à contratante a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica;

1.10 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

1.11 Durante a execução a CONTRATADA deverá manter no local diariamente, um encarregado de obra com função profissional eletricista o qual diariamente preencherá e assinará o livro de ordem;

1.12 Todas as ocorrências, fatos ou acontecimentos, que de qualquer forma impactem no andamento dos serviços ou prazo da obra deve ser registrado tempestivamente no livro de ordem para justificar ou embasar qualquer pedido de aditivo de prazo ou outros que se derem necessários;

1.13 O diário de obra deve ser fornecido a CONTRATADA junto a cada medição;

1.14 Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso, se enquadrar rigorosamente nas Normas brasileiras vigentes;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

1.15 A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais e/ou equipamentos que obrigatoriamente tenham certificações nacionais de controle de qualidade, devendo ainda esses equipamentos e materiais possuir, obrigatoriamente, certificados de ensaios técnicos e de qualidade no mercado nacional;

1.16 A empresa CONTRATADA será responsável pela elaboração e fornecimento dos documentos necessários para atualização do parque de iluminação pública do município perante a distribuidora de energia. A documentação e os procedimentos para atualização do parque constam na página https://www.neoenergia.com/web/sp/poder-publico/iluminacao-publica ;

1.17 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.Is. e E.P.Cs. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a CONTRATANTE com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;

1.18 Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários, entre outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA, em ótimas condições de uso, com combustível e operador devidamente qualificado;

1.19 Ficará a cargo da CONTRATADA toda a sinalização visual de advertência e outras e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer diretamente ou indiretamente com terceiros;

1.20 A CONTRATADA deverá dispor de quantas equipes (caminhões e eletricistas) forem necessários para cumprir com a obra totalmente dentro do prazo deste termo de referência;

1.21 A empresa CONTRATADA deverá, as suas expensas, acompanhar a aprovação na Concessionária de Energia e fornecer todas as informações, anexos, desenhos, ensaios e quaisquer outros documentos que possam ser posteriormente solicitados pela ELEKTRO;

1.22 As luminárias com tecnologia LED deverão ser certificadas pelo INMETRO, portaria 62, e possuir as especificações técnicas mínimas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

conforme este documento, e também as exigidas neste termo de referência;

1.23 Os fios, cabos e condutores elétricos deverão possuir todas as descrições técnicas ao longo de seu comprimento, inclusive a certificação do INMETRO;

1.24 Todos os materiais elétricos e suas respectivas estruturas deverão ser instalados de forma ordenada seguindo uma cronologia de forma a não ocorrer retrabalho;

1.25 Ficará a critério da fiscalização de obras impugnar ou recusar qualquer serviço executado, material e equipamento que não satisfaça as condições contratuais previstas neste termo de referência;

1.26 A CONTRATADA obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas reconstruções;

1.27 Deve ser fornecida planilha e arquivo shape com no mínimo os seguintes dados:

- Coordenadas geográficas de precisão horizontal e vertical de no mínimo 4 metros.

- Tipo, fabricante e potência da luminária.

- Tipo do braço

- Código de identificação da plaqueta da luminária

- Equipe e data que foi realizada e instalação

- Dados adicionais podem ser solicitados pela contratante, desde que sua coleta não onere os serviços.

1.28 Não serão realizados pagamentos de pontos que não estejam completos, com a troca de todos os componentes aqui solicitados. Não serão reaproveitados cabos, braços, suportes ou quaisquer outros materiais usados removidos do parque ou de outros locais;

1.29 Todas as luminárias LED deverão ter base para relé de sete pinos e driver dimerizável, de modo que o parque de iluminação do município estará preparado para o recebimento de sistema de telegestão. As luminárias LED deverão ser instaladas, provisoriamente, com relés fotoelétricos de três pinos, enquanto o parque não receba tal sistema de telegestão;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

1.30 Os cabos de cobre de ligação das luminárias à rede da distribuidora deverão ser removidos e substituídos por cabos de cobre com três vias (conforme descrito no item 3.05). A alteração é necessária pois todas as luminárias LED deverão ter seu cabo de aterramento conectado a neutro da distribuidora. O aterramento não estava presente no antigo sistema de iluminação com tecnologia de vapor de sódio.

2 DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão a substituição de todo sistema de iluminação pública viária do município de Lourdes-SP, incluindo instalação de luminárias LED, fiação e comandos, implementando ações, mão de obra, materiais, equipamentos e ferramental que contemplem:

2.01 Preparação do local, deixando-o completamente livre e apto para receber o novo sistema de iluminação pública com tecnologia LED, incluindo a remoção de luminárias e reatores antigos;

2.02 Instalação e lançamento de cabos elétricos de alimentação secundária a serem interligados nos pontos de fornecimento de energia elétrica. **Importante:** toda luminária LED deverá ter seu condutor de aterramento conectado ao neutro da rede secundária de energia. Instalação dos conectores apropriados na rede secundária da distribuidora;

2.03 Instalação e teste completo da nova luminária LED;

2.04 Instalação das plaquetas de identificação dos pontos de iluminação nos braços e coleta dos dados de localização.

2.05 Limpeza do local e remoção de todos os eventuais resíduos;

2.06 Troca de braços de iluminação pública nos pontos indicados no projeto;

2.07 Instalação de novos conjuntos de iluminação (braço, luminária, cabos, plaqueta de identificação, conectores, ferragens e relé fotoelétrico)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

em postes a serem implantados pela distribuidora de energia, conforme descritos no projeto. As aprovações necessárias das extensões de rede perante à distribuidora ficarão a cargo da CONTRATANTE;

3 Descrição dos materiais

3.01 Luminárias LED (características comuns a todos os modelos)

3.01.1 Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação;
3.01.2 Proteção contra surtos: DPS 10kV 10kA, instalado em série com driver;
3.01.3 Distorção harmônica total: menor que 10%;
3.01.4 Índice de reprodução de cores >70;
3.01.5 Temperatura de cor **5.000 K;**
3.01.6 Luminárias com o corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão ou extrudado;
3.01.7 O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalência cortantes, afim de evitar acidentes;
3.01.8 Não é permitido o uso de parafusos rosca soberba (são parafusos utilizados com o destino para plásticos e madeiras), devido a sua facilidade em soltar com vibrações;
3.01.9 Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente
3.01.10 Tensão de operação (range mínimo): 120 a 250V
3.01.11 A Luminária deve possuir ajuste mínimo de ângulo de ±15 graus, com graduação definida. O uso de adaptador será aceito, desde que apresentados ensaios mecânicos em utilização na luminária;
3.01.12 A luminária deve permite fixação para braço com suporte central de Ø33mm à Ø60mm com parafusos para fixação e ajustes. O uso de adaptador será aceito, desde que apresentados ensaios mecânicos em utilização na luminária.
3.01.13 Os ensaios dos itens anteriores devem ser de acordo com os exigidos nos subitens 4.1.12, 4.1.13 e 4.1.14 da tabela 3 do item 6.1.1.4.1.1 da portaria 62 do INMETRO;
3.01.14 A Luminária deverá possuir refrator em policarbonato ou material superior com tratamento UV e grau de proteção mínimo IK 08;
3.01.15 Grau de proteção da luminária mínimo IP66 e IK08;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

3.01.16 Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;
3.01.17 Fator de potência maior ou igual 0,97;
3.01.18 Distribuição fotométrica média, tipo II, limitada ou totalmente limitada, segundo NBR 5101/2012;
3.01.19 Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;
3.01.20 Vida útil de mínimo do conjunto de 80.000 horas;
3.01.21 Todas as luminárias devem ser classe de isolação I, proteção contra choques classe I;
3.01.22 Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento;
3.01.23 A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 07 pinos padrão NEMA e driver dimerizável de 0-10V, estando assim preparada para telegestão;
3.01.24 O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo ao módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica) de acordo com Aneel Tabela 11 - Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V);
3.01.25 Todas as luminárias apresentadas devem ser do mesmo fabricante.

3.02 Luminária LED - modelo 01:

3.02.1 Potência máxima: 70W
3.02.2 Fluxo Luminoso mínimo da luminária: 10.000lm
3.02.3 Eficiência Luminosa mínima da luminária: 160lm/W

3.03 Luminária LED - modelo 02:

3.03.1 Potência máxima: 150W
3.03.2 Fluxo Luminoso mínimo da luminária: 20.000lm
3.03.3 Eficiência Luminosa mínima da luminária: 160lm/W

*Nota: Os valores apresentados de potência, fluxo luminoso e eficiência são máximos e mínimos, de forma a permitir a participação do maior numero de fornecedores possível, em nível aceitável de qualidade, não se deve dividir o valor **máximo** de potência pelo valor **mínimo** de fluxo luminoso, pois certamente não se obterá o valor **mínimo** de eficiência.*

3.04 Luminária LED decorativa

3.04.1 Potência máxima 90W

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

3.04.2 Fluxo luminoso mínimo de 6.000 lm
3.04.3 Corpo em alumínio injetado ou extrudado com disco superior da fonte de luz LED ligado por 3 hastes à base de acoplamento ao poste (figura a seguir de referência)
3.04.4 Temperatura de cor 4.000 K
3.04.5 Grau de proteção mínimo IP66 e IK08
3.04.6 Driver com proteção mínima IP 66 e intercambiável
3.04.7 Protetor de surto intercambiável e externo ao driver



3.05 Cabo de cobre PP flexível de 3 vias de 2,5 mm², 0,6/1 kV isolação em PVC 70°C, homologado pelo INMETRO;

3.06 Conector perfurante
3.06.1 - Conector por perfuração da isolação
3.06.2 - Tensão de 1kV
3.06.3 - Segundo a norma NF C33-020
3.06.4 - Possuir porca Fusível
3.06.5 - Possuir borrachas elastoméricas.

3.07 Relé fotocélula
3.07.1 - 220V (+-10%)
3.07.2 - Com contato NF (em caso de falha, a luminária permanece acesa)
3.07.3 - Potência de 1200VA
3.07.4 - Tampa em polipropileno
3.07.5 - Filtro de tempo (histerese) de ao menos 1 minuto
3.07.6 - Liga em menos de 10 Lux
3.07.7 - Desliga em mais de 10 Lux
3.07.8 - Proteção contra surtos de tensão

3.08 Braço de iluminação pública
3.08.1 - Padrão médio conforme medidas da figura a seguir
3.08.2 - Aço SAE 1010 ou 1020 galvanizado a fogo
3.08.3 - Deve ser fornecido com cintas de fixação apropriadas para o braço e o poste;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

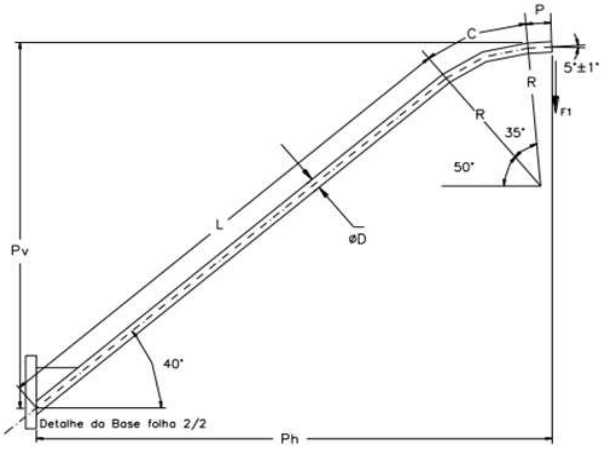

Braço Tipo	Pv ± 20	Ph ± 20	L ± 20	R ± 20	P ± 3	C ± 20	F ± 5	G ± 1	H ± 3	Ø D ± 1
Médio	1740	2369	2442	700	110	428	360	4,2	125	48

3.09 Plaqueta de identificação em chapa metálica com 5 cm de largura por 25 cm de comprimento. Fundo preto e caracteres amarelos, conforme figura a seguir. Cada plaqueta deverá conter duas letras (letra A até letra Z, maiúsculas) seguidas de dois numerais (numeral 0 até 9), sendo quatro caracteres por plaqueta. A plaqueta deverá ser fixada no braço por meio de duas abraçadeiras metálicas ou arrebites pop, conforme indicado na figura a seguir.



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

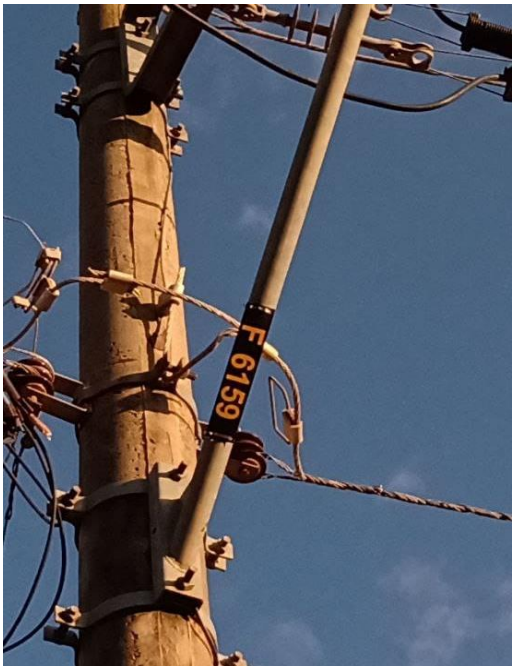

FIGURA INDICANDO O LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS PLAQUETAS

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

4 Disposições Finais

4.01 Todo o entulho proveniente da obra deverá ser removido do local e transportado ao depósito de entulho indicado pela contratante, deixando assim o local totalmente limpo durante e após a conclusão dos serviços;

4.02 Todo o material a ser removido deverá ser devolvido e entregue a CONTRATANTE juntamente com uma planilha de controle de material (semanalmente), os quais serão entregues à contratante em local apropriado a ser indicado pela prefeitura no momento da devolução. A CONTRATANTE será responsável pela destinação das lâmpadas a vapor removidas do parque. O transporte até o local indicado, dentro do Município de Lourdes ocorrerá por conta da CONTRATADA;

4.03 Todo o MATERIAL empregado ficará sob garantia total pelo período de 5 anos, devendo a CONTRATADA intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da CONTRATANTE;

4.04 As luminárias terão garantia total pelo período de 5 anos. A remoção das luminárias defeituosas dos postes ficará a cargo da CONTRATATANTE, a qual comunicará a CONTRATADA para recolhimento das luminárias. Após o recolhimento da luminária defeituosa, a CONTRATADA tem 15 dias para devolvê-la em perfeito estado de funcionamento ou apresentar laudo técnico justificando que não se trata de garantia;

4.05 A garantia deve cobrir todas as situações previstas na portaria 62 do INMETRO;

4.06 No ato da medição deve estar finalizada integralmente a planilha de controle de toda a quantidade medida;

4.07 A CONTRATADA, ao se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar em até 3 dias da solicitação, catálogos, fichas técnicas, datasheets, ensaios, bem como amostra dos produtos dos itens 3.02, 3.03, 3.04 e 3.07 contendo todas as especificações e certificados solicitados;

4.08 As amostras ficaram em poder da CONTRATADA pelo tempo que perdurar o contrato, a fim de que possam ser comparadas com o material instalado em campo;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

4.09 Qualquer alteração de marca ou modelo dos itens que foram objeto de amostra deve ser previamente aprovada pela contratante;

4.10 A responsabilidade pela elaboração dos projetos e orçamentos se dá pela ART 28027180232113989.

Lourdes, 23 de novembro de 2023

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2023.11.30 14:50:19 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864 Dados: 2023.11.30 09:55:27 -03'00'

Fernando Henrique Valente
Engenheiro Eletricista

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Dados: 2023.11.30 15:21:11 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva

Engenheiro Civil

Município de Lourdes - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

MUNICÍPIO DE LOURDES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - EXECUÇÃO

Obra:	**Troca de iluminação pública em diversas ruas do Município**
Local:	**Perímetro Urbano do Município de Lourdes**
Endereço:	**Todas as vias públicas do Município**
Base:	**CDHU 191 - COM DESONERAÇÃO // SINAPI 07/2023**

BDI Utilizado: 25,00% - Planilhas com desoneração - Data: 23/11/2023

Item	Descrição	Unds	Quantidades	Parcelas	1 mar/24		2 abr/24		3 mai/24		4 jun/24	
1.	**Substituição**											
1.1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	300	Quantidade/%Período	120	40%	90	30%	90	30%	0	0%
		R$	R$ 24.399,00	R$	R$ 9.759,60		R$ 7.319,70		R$ 7.319,70		R$ -	
1.2	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	251	Quantidade/%Período	120	48%	90	36%	41	16%	0	0%
		R$	R$ 306.799,81	R$	R$ 146.677,20		R$ 110.007,90		R$ 50.114,71		R$ -	
1.3	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	49	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	49	100%	0	0%
		R$	R$ 85.049,79	R$	R$ -		R$ -		R$ 85.049,79		R$ -	
1.4	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	300	Quantidade/%Período	120	40%	90	30%	90	30%	0	0%
		R$	R$ 30.612,00	R$	R$ 12.244,80		R$ 9.183,60		R$ 9.183,60		R$ -	
1.5	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	1500	Quantidade/%Período	600	40%	450	30%	450	30%	0	0%
		R$	R$ 18.960,00	R$	R$ 7.584,00		R$ 5.688,00		R$ 5.688,00		R$ -	
1.6	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	900	Quantidade/%Período	360	40%	270	30%	270	30%	0	0%
		R$	R$ 18.567,00	R$	R$ 7.426,80		R$ 5.570,10		R$ 5.570,10		R$ -	
1.7	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	42	Quantidade/%Período	17	40%	13	30%	13	30%	0	0%
		R$	R$ 6.334,86	R$	R$ 2.533,94		R$ 1.900,46		R$ 1.900,46		R$ -	
1.8	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	300,00	Quantidade/%Período	120	40%	90	30%	90	30%	0	0%
		R$	R$ 4.083,00	R$	R$ 1.633,20		R$ 1.224,90		R$ 1.224,90		R$ -	
1.9	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	84	Quantidade/%Período	34	40%	25	30%	25	30%	0	0%
		R$	R$ 3.578,40	R$	R$ 1.431,36		R$ 1.073,52		R$ 1.073,52		R$ -	
2.	**Pontos novos em poste existente sem IP**											
2.1	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	1	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	1	100%	0	0%
		R$	R$ 1.222,31	R$	R$ -		R$ -		R$ 1.222,31		R$ -	
2.2	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	1	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	1	100%	0	0%
		R$	R$ 102,04	R$	R$ -		R$ -		R$ 102,04		R$ -	
2.3	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	5	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	5	100%	0	0%
		R$	R$ 63,20	R$	R$ -		R$ -		R$ 63,20		R$ -	
2.4	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	3	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	3	100%	0	0%
		R$	R$ 61,89	R$	R$ -		R$ -		R$ 61,89		R$ -	

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - EXECUÇÃO

Obra:	**Troca de iluminação pública em diversas ruas do Município**
Local:	**Perímetro Urbano do Município de Lourdes**
Endereço:	**Todas as vias públicas do Município**
Base:	**CDHU 191 - COM DESONERAÇÃO // SINAPI 07/2023**

BDI Utilizado: 25,00% - Planilhas com desoneração - Data: 23/11/2023

Item	Descrição	Unds	Quantidades	Parcelas	1 mar/24		2 abr/24		3 mai/24		4 jun/24	
2.5	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	1	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	1	100%	0	0%
		R$	R$ 150,83	R$	R$ -		R$ -		R$ 150,83		R$ -	
2.6	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	1	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	1	100%	0	0%
		R$	R$ 13,61	R$	R$ -		R$ -		R$ 13,61		R$ -	
2.7	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	2	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	2	100%	0	0%
		R$	R$ 85,20	R$	R$ -		R$ -		R$ 85,20		R$ -	
3.	**Extensões de rede**											
3.1	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	18	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	18	100%
		R$	R$ 22.001,58	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 22.001,58	
3.2	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	7	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	7	100%
		R$	R$ 12.149,97	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 12.149,97	
3.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	25	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	25	100%
		R$	R$ 2.551,00	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 2.551,00	
3.4	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	125	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	125	100%
		R$	R$ 1.580,00	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 1.580,00	
3.5	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	75	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	75	100%
		R$	R$ 1.547,25	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 1.547,25	
3.6	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	25	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	25	100%
		R$	R$ 3.770,75	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 3.770,75	
3.7	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	25	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	25	100%
		R$	R$ 340,25	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 340,25	
3.8	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	50	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	50	100%
		R$	R$ 2.130,00	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 2.130,00	
3.9	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	un	25	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	25	100%
		R$	R$ 54.711,00	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 54.711,00	
4.	**Praças**											
4.1	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	22	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	22	100%
		R$	R$ 26.890,82	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 26.890,82	

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

MUNICÍPIO DE LOURDES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - EXECUÇÃO

Obra:	**Troca de iluminação pública em diversas ruas do Município**
Local:	**Perímetro Urbano do Município de Lourdes**
Endereço:	**Todas as vias públicas do Município**
Base:	**CDHU 191 - COM DESONERAÇÃO // SINAPI 07/2023**

BDI Utilizado: 25,00% - Planilhas com desoneração - Data: 23/11/2023

Item	Descrição	Unds	Quantidades	Parcelas	1 mar/24		2 abr/24		3 mai/24		4 jun/24	
4.2	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	7	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	7	100%
		R$	R$ 12.149,97	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$	12.149,97
4.3	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.04	un	33	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	33	100%
		R$	R$ 40.530,27	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$	40.530,27
4.4	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	29	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	29	100%
		R$	R$ 2.959,16	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$	2.959,16
4.5	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	2	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	2	100%
		R$	R$ 301,66	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$	301,66
4.6	Suporte tubular para fixação de 02 luminárias tipo pétala	un	4	Quantidade/%Período	0	0%	0	0%	0	0%	4	100%
		R$	R$ 688,80	R$	R$ -		R$ -		R$ -		R$	688,80
5.	**Custos adicionais**											
5.1	Placa de identificação para obra	m²	6	Quantidade/%Período	6	100%	0	0%	0	0%	0	0%
		R$	R$ 6.588,00	R$	R$ 6.588,00		R$ -		R$ -		R$	-
Total Geral			**R$ 690.973,42**									
				Período (R$)	**R$ 195.878,90**		**R$ 141.968,18**		**R$ 168.823,86**		**R$ 184.302,48**	
				%	**28,35%**		**20,55%**		**24,43%**		**26,67%**	
				Repasse (R$)	R$ 195.878,90		R$ 141.968,18		R$ 168.823,86		R$ 184.302,48	
				Acumulado (R$)	**R$ 195.878,90**		**R$ 337.847,08**		**R$ 506.670,94**		**R$ 690.973,42**	
				%	**28,35%**		**48,89%**		**73,33%**		**100,00%**	
				Repasse (R$)	R$ 195.878,90		337.847,08		506.670,94		690.973,42	

Lourdes, 04 de janeiro de 2024

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Dados: 2024.01.04 14:05:11 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil CREA 50.704.620-69
ART. Nº. 28027230231900983

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2024.01.04 14:20:52 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		LOURDES-SP
OBRA:	Troca de iluminação pública em diversas ruas do Município	PRAZO PROPOSTO: INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio; FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio — DATA BASE: novembro-23

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª. ETAPA – PERÍODO: 360 dias		2ª. ETAPA – PERÍODO: 360 dias		TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias	
1.1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	150,00		150,00		300
		R$	R$	12.199,50	R$	12.199,50	R$ 24.399,00
1.2	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	125,50		125,50		251
		R$	R$	153.399,91	R$	153.399,91	R$ 306.799,81
1.3	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	24,50		24,50		49
		R$	R$	42.524,90	R$	42.524,90	R$ 85.049,79
1.4	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	150,00		150,00		300
		R$	R$	15.306,00	R$	15.306,00	R$ 30.612,00
1.5	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	750,00		750,00		1500
		R$	R$	9.480,00	R$	9.480,00	R$ 18.960,00
1.6	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	450,00		450,00		900
		R$	R$	9.283,50	R$	9.283,50	R$ 18.567,00
1.7	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	21,00		21,00		42
		R$	R$	3.167,43	R$	3.167,43	R$ 6.334,86
1.8	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	150,00		150,00		300,00
		R$	R$	2.041,50	R$	2.041,50	R$ 4.083,00
1.9	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	42,00		42,00		84
		R$	R$	1.789,20	R$	1.789,20	R$ 3.578,40
2.1	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	0,50		0,50		1
		R$	R$	611,16	R$	611,16	R$ 1.222,31
2.2	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	0,50		0,50		1
		R$	R$	51,02	R$	51,02	R$ 102,04
2.3	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	2,50		2,50		5
		R$	R$	31,60	R$	31,60	R$ 63,20
2.4	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	1,50		1,50		3
		R$	R$	30,95	R$	30,95	R$ 61,89
2.5	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	0,50		0,50		1
		R$	R$	75,42	R$	75,42	R$ 150,83
2.6	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	0,50		0,50		1
		R$	R$	6,81	R$	6,81	R$ 13,61
2.7	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	1,00		1,00		2
		R$	R$	42,60	R$	42,60	R$ 85,20
3.1	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	9,00		9,00		18
		R$	R$	11.000,79	R$	11.000,79	R$ 22.001,58
3.2	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	3,50		3,50		7
		R$	R$	6.074,99	R$	6.074,99	R$ 12.149,97
3.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	12,50		12,50		25
		R$	R$	1.275,50	R$	1.275,50	R$ 2.551,00
3.4	Cabo de cobre flexivel de 3x 1,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	62,50		62,50		125
		R$	R$	790,00	R$	790,00	R$ 1.580,00
3.5	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	un	37,50		37,50		75
		R$	R$	773,63	R$	773,63	R$ 1.547,25
3.6	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	12,50		12,50		25
		R$	R$	1.885,38	R$	1.885,38	R$ 3.770,75
3.7	Plaqueta em aço segundo memorial descritivo Referencia 3.09	un	12,50		12,50		25
		R$	R$	170,13	R$	170,13	R$ 340,25
3.8	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4"	un	25,00		25,00		50
		R$	R$	1.065,00	R$	1.065,00	R$ 2.130,00
3.9	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	un	12,50		12,50		25
		R$	R$	27.355,50	R$	27.355,50	R$ 54.711,00
4.1	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02	un	11,00		11,00		22
		R$	R$	13.445,41	R$	13.445,41	R$ 26.890,82
4.2	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03	un	3,50		3,50		7
		R$	R$	6.074,99	R$	6.074,99	R$ 12.149,97
4.3	Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.04	un	16,50		16,50		33
		R$	R$	20.265,14	R$	20.265,14	R$ 40.530,27
4.4	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	14,50		14,50		29
		R$	R$	1.479,58	R$	1.479,58	R$ 2.959,16
4.5	Braço em aço galvanizado a fogo segundo memorial descritivo Referencia 3.08	un	1,00		1,00		2
		R$	R$	150,83	R$	150,83	R$ 301,66
4.6	Suporte tubular para fixação de 02 luminárias tipo pétala	un	2,00		2,00		4
		R$	R$	344,40	R$	344,40	R$ 688,80
5.1	Placa de identificação para obra	m²	3,00		3,00		6
		R$	R$	3.294,00	R$	3.294,00	R$ 6.588,00
RECURSOS ESTADUAIS			R$ 345.486,71		R$ 345.486,71		R$ 690.973,42
RECURSOS PRÓPRIOS			R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
T O T A L			R$ 345.486,71		R$ 345.486,71		R$ 690.973,42

FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864 — Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864 Dados: 2023.12.11 10:40:08 -03'00'
Eng. Fernando Henrique Valente - CREA 5069025963
ART. Nº. 28027180231139B9

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 — Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Dados: 2023.12.11 10:54:19 -03'00'
Eng. Vitor Crescencio da Silva - CREA 50.704.620-69
ART. Nº. 28027230231900983

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 — Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2023.12.11 10:48:55 -03'00'
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231897942

1. Responsável Técnico

FERNANDO HENRIQUE VALENTE
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2611839085**
Registro: **5069025963-SP**
Empresa Contratada: **VALENTE & TERCIANO LTDA**
Registro: **1971515-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Municipio de Lourdes** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua JOSE MARQUES NOGUEIRA** N°: **606**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Contrato: Celebrado em: **13/11/2023** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **7930,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Complexo Viário Todas as vias e logradouros públicos do município** N°:
Complemento: Bairro:
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Data de Início: **13/11/2023**
Previsão de Término: **03/12/2023**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto**	**de sistemas de iluminação**	**388,00000**	**pontos**
	Projeto	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**220,00000**	**volt**
	Elaboração de orçamento	**de sistemas de iluminação**	**388,00000**	**pontos**
Execução				
2	**Levantamento**	**de sistemas de iluminação**	**388,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração de projeto elétrico e de iluminação pública executivos, inclusive elaboração de orçamento em tabelas oficiais, contratados através da do Processo de Licitação No. 094/2023, Compra Direta No. 061/2023.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864
Dados: 2023.11.29 17:07:40 -03'00'

Local de data

FERNANDO HENRIQUE VALENTE - CPF: 386.596.658-64

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863

Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2023.11.29 14:46:08 -03'00'

Município de Lourdes - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **96,62** Registrada em: **29/11/2023** Valor Pago R$ **96,62** Nosso Numero: **28027230231897942** Versão do sistema

Impresso em: 29/11/2023 11:31:36

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231900983

1. Responsável Técnico

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618492900**
Registro: **5070462069-SP**
Empresa Contratada: **CONCEITO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**
Registro: **2438179-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua José Marques Nogueira** N°: **606**
Complemento: **Paço Municipal** Bairro: **Centro**
Cidade: **Zacarias** UF: **SP** CEP: **15265-000**
Contrato: Celebrado em: **29/11/2023** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Complexo Viário Todas as vias e logradouros públicos** N°:
Complemento: Bairro:
Cidade: **Buritama** UF: **SP** CEP: **15290-000**
Data de Início: **29/11/2023**
Previsão de Término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
Proprietário: **Municipio de Lourdes** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Fiscalização 1	**Fiscalização de obra**	**de sistemas de iluminação**	**388,00000**	**unidade**
Orientação 2	**Projeto de Instalações**	**de sistemas de iluminação**	**388,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a fiscalização e orientação de elaboração de projeto elétrico e de iluminação pública executivo (Projeto e Orçamento), elaborado pelo Eng Eletricista Fernando Henrique Valente, CREA 50.690.259-63-SP, sob ART nº 28027230231897942, para fins de atendimento a Demanda 62302.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local data

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Dados: 2023.11.30 15:21:39 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA - CPF: 429.981.338-35

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2023.11.30 14:46:47 -03'00'

MUNICIPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **96,62** Registrada em: **29/11/2023** Valor Pago R$ **96,62** Nosso Numero: **28027230231900983** Versão do sistema

Impresso em: 29/11/2023 15:36:53

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Obra:	**Troca de iluminação pública em diversas ruas do Município**
Local:	**Perímetro Urbano do Município de Lourdes**
Endereço:	**Todas as vias públicas do Município**
Base:	**CDHU 191 - COM DESONERAÇÃO // SINAPI 07/2023**

Item	Fonte	Cod	Descrição	Unid	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	********** Composição 1						
1.1	INSUMO SINAPI	34723	Placa de sinalização em chapa de aço N. 16 com pintura refletiva	m²	0,0125	R$ 577,50	R$ 7,22
1.2	INSUMO SINAPI	2436	Eletricista	h	0,25	R$ 8,57	R$ 2,14
1.3	INSUMO SINAPI	247	Ajudante de eletricista	h	0,25	R$ 6,10	R$ 1,53
						Total composição 1	**R$ 10,89**

FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864
Dados: 2023.12.07 09:37:32 -03'00'

Fernando Henrique Valente
Engenheiro Eletricista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES
(18) 3699 9000
Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro
CNPJ: 59.767.921/0001-27

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

TIPOLOGIA DE OBRA: Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	5,29	7,93	5,92	6,30
2	Lucro	8,00	9,51	8,31	8,60
3	Despesas Financeiras	1,01	1,11	1,07	1,07
4	Seguro e Garantia	0,25	0,56	0,51	0,50
5	Risco	1,00	1,97	1,48	1,70
6	**TRIBUTOS**				**5,00**
6.1	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			3,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			3,00
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			1,00
7	**BDI (SEM DESONERAÇÃO)**	**24,00**	**27,86**	**25,84**	**25,36**
7.1	**TRIBUTOS + INSS**	Considerando 4,5% sobre o VI			**4,73**
8	**BDI (COM DESONERAÇÃO)**				**25,00**

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
S = taxa de seguros;
R = taxa de risco e imprevistos;
G = garantias exigidas em edital;
DF = taxa das despesas financeiras;
L = taxa de lucro bruto;
I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Lourdes, 23 de novembro de 2023

FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE VALENTE:38659665864
Dados: 2023.12.06 13:47:50 -03'00'

Fernando Henrique Valente
Engenheiro Eletricista

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA

Processo nº	**33/2024**
Modalidade:	**Concorrência Pública nº 5/2024**
Objeto:	**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de troca de iluminação pública em diversas ruas do município de Lourdes, em atendimento ao convênio nº 100350/2024**
Departamento:	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modo de disputa:	Fechado/Aberto (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021
Julgamento:	Menor valor global (artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021
Amparo Legal:	Lei Orgânica do Município de Lourdes, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123.
Data da realização:	16/05/2024
Horário:	9 horas
Local:	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lourdes
Recebimento dos envelopes:	Até as 9 horas do dia – 16/05/2024
Abertura dos Envelopes:	Até as 9:10 horas do dia – 16/05/2024

I – DO OBJETO:

1 - Constitui objeto da presente licitação a "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de troca de iluminação pública em diversas ruas do município de Lourdes, em atendimento ao convênio nº 100350/2024",** através do menor valor global.
1.2 O valor total estimado da obra é de **R$ 690.973,42 (seiscentos e noventa mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

2 – O serviço licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

3 - Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital - **Anexo I**:

1) Projetos;
2) Planilha Orçamentária;
3) Termo de Referência;
4) Cronograma Físico Financeiro - Execução;
5) Cronograma Físico Desembolso;
6) ART – Elaboração do Projeto;
7) ART - Fiscalização;
8) Composição;
9) BDI;
10) Qualificação Técnica Operacional;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11) Plano de Trabalho;
12) Termo de Convênio e Ciência e Notificação

II – DOS PRAZOS:

1 - O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2 - O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto desta licitação, será conforme previsto no cronograma físico/financeiros 4 (quatro) meses, contados a partir da data definida na emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3 - O contrato (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, havendo necessidade haverá a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedora do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 - O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, a partir do dia 02/05/2024 até o dia 16/05/2024, e, estarão disponíveis no site www.lourdes.sp.gov.br LICITAÇÕES incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
1.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail obras@lourdes.sp.gov.br

2 - Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

1 - As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

e

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 5/2024
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 – **Do Credenciamento**:

a) O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos **FORA DOS ENVELOPES 1 E 2,** que comprovem o seu detentor estar apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

b) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com um documento oficial com foto para a identificação do mesmo;

b) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração ou credenciamento contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, junto com um documento oficial com foto para identificação do mesmo, podendo utilizar o modelo do **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital.

1.1.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, bem como se beneficiar da Lei Complementar 123/06.

2 - Será vedada à participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.1 As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local, para onde será desenvolvido os serviços ora licitado. Desta forma, a omissão dos licitantes, na vistoria, ensejará na decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar alterações técnicas e de valores, caso seja(m) vencedor(as).

2.1.1. Os interessados em vistoriar o local da obra, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000, ramal 9005, com o Setor de Engenharia, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

2.1.2 Após a vistoria realizada por pessoa credenciada pela empresa, o Setor de Engenharia irá expedir o Atestado de Vistoria do local para o qual será desenvolvido o serviço.

3 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - **Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo ANEXO V e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2,** em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea "a" deste Edital, observando a responsabilidade da licitante quanto ao disposto no §2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6 - O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

1 - O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL,** deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura). A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lourdes no mesmo local do site onde se encontra este Edital **para subsidiar o preenchimento.**

b) Apresentar a Planilha Orçamentaria, com as descrições dos valores propostos.

d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, **suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

e) **Prazo de execução dos serviços: 4 (quatro) meses,** contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

f) **Prazo de vigência do contrato de até 12 (doze) meses.**

g) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, condicionado a liberação dos recursos financeiros do convênio.

h) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

1.1 - No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL,** deverá ainda conter **o Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("*caput*" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de **R$ 6.909,73** que corresponde **a 1% do valor global** estimado dos serviços aqui licitados.

1.2 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Setor de Licitação.

2 - O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO,** deverá conter:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde para onde os serviços serão executadas;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

j) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

l) Declaração de que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

2.1 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada, apresentada fora do envelope.

VII - DA HABILITAÇÃO

1. No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2.021

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

• Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2.021

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, pertinente ao objeto ora licitado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

• certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

• No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP

1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

- Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do **responsável técnico do profissional** que se responsabilizará pela execução da obra licitada.

A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

- Deverá acompanhar a documentação listada acima a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra.
- Para comprovação da Capacidade Técnica deverá apresentar Acervo Técnico, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

SERVIÇOS
a) **"Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02",** conforme referências dos subitens **1.2, 2.1, 3.1, 4.1 e 4.3** da Planilha Orçamentária; b) **"Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03",** conforme referências dos subitens **1.3, 3.2 e 4.2** da Planilha Orçamentária;

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos Acervos Técnicos de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- Para comprovação da **Capacidade Operacional da Empresa licitante** será necessária a **apresentação de Acervo Técnico**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcelas e maior relevância:

Descrição/unidade/quantidade (50%)
a) **"Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.02"**, conforme referências dos subitens **1.2, 2.1, 3.1, 4.1 e 4.3** da Planilha Orçamentária = 162,00 unidades (quantitativo equivalente à 50% do total previsto nos subitens retro citado); b) **"Luminária LED para poste, segundo memorial descritivo Referencia 3.03"**, conforme referências dos subitens **1.3, 3.2 e 4.2** da Planilha Orçamentária = 31 unidades (quantitativo equivalente à 50% do total previsto nos subitens retro citado

1.5. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.
a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

- Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO.**

- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

1 -Do Julgamento das Propostas (Envelope no 1)

1.1 - Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Licitações (comissão permanente), nenhum outro documento será aceito.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.2 - O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, **devidamente credenciados**.

1.3 - Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

1.4 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

1.5 - Os **ENVELOPES N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.

1.6 – Lançadas as propostas o Agente de Contratação permitira, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 14133/2021, a abertura para oferta de lance, que será realizada sobre o valor global do lote, observando que deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da planilha.

1.6.1 – Encerrada a fase de lance, o agente de contratação observará o disposto no § 4º, do artigo 56, da Lei Federal 14133/2021.

1.7 - **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE na fase de lance** para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital, observando a obrigatoriedade dos valores unitários serem inferiores ao constante no projeto, e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na clausula VI, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da clausula VIII deste Edital.

1.8 – Na fase de lance, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada, desde de que tenha manifestado na Declaração Unificada que se enquadra na Lei Complementar 123/06 para assim fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006), devendo:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.9 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

1.9.1 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

1.10 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

1.11 - Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se- á continuidade da Sessão.

1.13 - Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

1.13.1 - Os recursos contra as decisões da comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, **sendo vedado** o encaminhamento por meio eletrônico.

1.14 - Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

1.15 – o vencedor deverá, no prazo definido pelo agente de contratação, apresentar nova planilha com os valores adequados a proposta final, aplicando o desconto linear, nos termos do artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

1.15.1 – o agente de contratação, a seu critério, poderá exigir que no mesmo prazo seja apresentado a planilha de memorial de calculo para fins de comprovação da exequibilidade, nos termos do artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021

2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope no 2)

2.1 - Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.2 - Os documentos devem atender as exigências da clausula 6ª, item 2, bem como seus subitens e alíneas.

2.3 - Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

2.4 - Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

2.4.1- Os recursos contra as decisões da Comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

2.5 - Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

IX - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1 - O objeto da presente licitação está estimado em **R$ 690.973,42** (seiscentos e noventa mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

2 - Como **critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/2, fica desde já definido que:**

a) Serão **DESCLASSIFIACADS** as **propostas que ultrapassarem** os valores estabelecidos no item **1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**

b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis, observando que em havendo desconto superior a 25%, será concedido a licitante a oportunidade de comprovar não ser o valor da proposta inexequível, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da exigência de garantia suplementar conforme § 5º, do mesmo artigo.

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

1 - A obra será contratada em **regime de empreitada por preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

1.1 Os pedidos de medições deverão ser efetivados diretamente na Plataforma Transferegov.br na funcionalidade "Acompanhamento de Obras".

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

2.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação e desbloqueio dos recursos financeiros, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas **das guias de recolhimento de todos os encargos sociais (FGTS, GFIP)**, referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND junto ao INSS**.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar Concorrência Pública nº 3/2024, o número do Contrato firmado com a Prefeitura, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

XII – DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

1 - No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), observado o disposto no § 3º, da artigo 96, da mesma lei mencionada.

1.1 – Será exigido garantia adicional, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021, quando o valor contratado for inferior a 85% do valor estipulado da contratação.

1.1.1 – O valor adicional da garantia será a diferença entre o valor estipulado da contratação para com a proposta final da licitante vencedora.

1.2 – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

3 - Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida pela Prefeitura, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da mesma.

3.1 - Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matricula dos serviços junto ao INSS.

3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes, devendo conter as partes interessadas e devidamente com firma reconhecida.

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XIII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

1.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência eventual aumento d tabela base utilizada par fins de apuração do valor estimado, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

1.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão serem alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.**

1.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

1.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes para o orçamento de 2024, classificada:

Ficha: 268
Unidade: 020803 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0026.1013.0000 Ampliação de Redes Elétricas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 Transferência e convênios Estaduais
Código de aplicação: 100 002
Valor: R$ 690.973,42

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

1 - A fiscalização e gestão destes serviços, objeto deste edital, serão efetuadas pelo Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

1 – Concluído os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

4 - O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156** e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) **Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matricula junto ao INSS, fica**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea 'b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

5 - As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 -A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

3 - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

XX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - A Comissão de Contratação Licitação (O agente de contratação) da Prefeitura Municipal de Lourdes reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

5 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

8 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

9 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

e) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

f) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.

g) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços empregados;

IV - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

V - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

IX – Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XXI – DOS ANEXOS:

1 - São anexos do presente Edital:

ANEXO I – PROJETO/PLANILHA E OUTROS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

XXII – DO FORO:

1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Buritama, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e site da Prefeitura www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, 2 de maio de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 5/2024

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO SITE

1) Projetos;
2) Planilha Orçamentária;
3) Termo de Referência;
4) Cronograma Físico Financeiro - Execução;
5) Cronograma Físico Desembolso;
6) ART – Elaboração do Projeto;
7) ART - Fiscalização;
8) Composição;
9) BDI;
10) Qualificação Técnica Operacional;
11) Plano de Trabalho;
12) Termo de Convênio e Ciência e Notificação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 5/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº __/2024**
PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Nº _____/2024**
CONCORRENCIA PUBLICA: **Nº ____/2024**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**
CONTRATADA:
OBJETO: "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de troca de iluminação pública em diversas ruas do município de Lourdes, em atendimento ao convênio nº 100350/2024"**
VALOR GLOBAL: **R$**
VIGENCIA**: __ (_____) MESES**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de Lourdes, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Lourdes, no Estado de São Paulo, à Rua José Marques Nogueira nº 606 – Centro, inscrita no CNPJ-M.F. sob o n.º 59.767.921/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade de Lourdes, a Rua José Soares da Silva nº 663, Centro, portador do R.G. nº 4.481.548-7 e do C.P.F. nº 704.565.008-63, daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e, Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada pelo Sr._____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2024**, de ___ de _____ de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de troca de iluminação pública em diversas ruas do município de Lourdes, em atendimento ao convênio nº 100350/2024"** em regime de menor valor global.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a Planilha Orçamentária, detalhamento de composição próprias, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

§ 2º O valor total da obra é de R$ _____ (_____).

§ 2º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução do serviço será de _____ meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até _____ meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 141333/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil da CONTRATANTE.

§3º A fiscalização do contrato será efetuada pela senhorita Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa da CONTRATANTE o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

§4º Ordem de Início de Serviço (OIS) será emitida após a aprovação e Autorização, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

§ 5º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 8º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

Pela execução da obra a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$_____ (_____)**,o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Le4i Federal nº 14133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura deste contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.

§ 3º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 4º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 5º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 6º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

§ 7º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar: Concorrência Pública nº __/2024, o número do Contrato firmado com a Prefeitura sob pena de ser recusada.

§ 8º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 9º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 10 O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND de matrícula da empresa**.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.**

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes da presente onerarão as rubricas orçamentarias do Orçamento Programado do Município de Lourdes abaixo:

Ficha: 268
Unidade: 020803 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0026.1013.0000 Ampliação de Redes Elétricas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 Transferência e convênios Estaduais
Código de aplicação: 100 002
Valor: R$ 690.973,42

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no Processo Licitatório nº __/2024, em especial o projeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refaze-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante.**

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE;**

e) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

VII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

i) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

j) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços.**

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

II - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

III - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

IV - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

V - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

VI – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156** e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º A sanção de que trata a alínea 'b","f","g, "h", "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 5º As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o Processo Licitatório nº __/2024, Concorrência Pública nº __/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

_____
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: "Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de troca de iluminação pública em diversas ruas do município de Lourdes, em atendimento ao convênio nº 100350/2024"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 5/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Lourdes

1. Dados da Licitante:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço: Cidade:		Bairro:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

1. OBJETO: "Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de troca de iluminação pública em diversas ruas do município de Lourdes, em atendimento ao convênio nº 100350/2024"

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR *MÁXIMO PERMITIDO*
"Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de roca de iluminação pública em diversas ruas do município de Lourdes, em atendimento ao convênio nº 100350/2024", conforme o constante na Planilha Orçamentária.	**R$**

2-VALOR GLOBAL: R$ _____(_____)

3- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

4.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.

5-INTITUIÇÃO FINANCEIRA:
Banco:_____
Agência:_____
Conta corrente:_____
Município: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

7- DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:_____
R.G nº:_____
C.P.F nº:_____
Nacionalidade:_____
Cargo/ função:_____
Estado civil:_____
Endereço completo:_____

_____, _____de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa RG

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 5/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRENCIA PUBLICA Nº __/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lourdes para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa RG

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 5/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº __/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBEJTO: "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de troca de iluminação pública em diversas ruas do município de Lourdes, em atendimento ao convênio nº 100350/2024"**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a CONCORRÊNCIA nº __/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição
· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____
· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: ( ) _____
Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. __/2024, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º __/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____-__, ___ de _____ de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**